

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 007/2011**

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.648.540/0001-74, e isenta de inscrição estadual, com sede administrativa na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2341, Jardim Eldorado, Diamantino – MT, CEP 78.400-000, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 001/2011**, convida essa conceituada empresa e torna público para os demais interessados do ramo, que realizará, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço**, para Contratação de empresa para aquisição de licenças de uso, manutenção e suporte técnico de sistema para controle, gerenciamento e acompanhamento, de informações relativas a apuração do índice de participação do município de diamantino, na arrecadação do ICMS, cota parte 25%, adiante especificados:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia.....: /04/04/2011

Hora.....: 09:00 HORAS

Local.....: Prefeitura Municipal de Diamantino– endereço acima.

Obs.: Nenhum envelope será recebido após o prazo acima estipulado, sem estar LACRADO e sem o devido preenchimento, conforme segue.

FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

O envelope deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA

CONVITE Nº 007/2011.

Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2341, Jardim Eldorado, Diamantino – MT, CEP 78.400-000

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na seguinte secretaria:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

II – Projeto Atividade: 2.049 – Manutenção e Encargos com a Secretaria

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0080.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: Próprio

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.2 Contratação de empresa especializada para **aquisição de licenças de uso, manutenção e suporte técnico de sistema para controle, gerenciamento e**

acompanhamento, de informações relativas a apuração do índice de participação do município de diamantino, na arrecadação do ICMS , cota parte 25%, conforme especificações do ANEXO – I.

2.0 – DAS CONDIÇÕES OU NÃO DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 – Das condições de participação

2.1.1 – Poderá participar desta licitação qualquer empresa cadastrada ou não, pertencente ao ramo de atividade de seu objeto.

2.2 – Das restrições de participação

2.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) suspensa temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a administração.
- b) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- c) com falência decretada;

2.3 – Da habilitação

2.3.1 – Conforme faculta o § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, fica dispensada a fase de habilitação, porém deverá ser encaminhada juntamente com a proposta o envelope **nº 001** contendo os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br

2.3.2 – A comprovação da regularidade para com a seguridade social (**INSS e FGTS**) é condição para a futura contratação, portanto o participante que estiver obrigado a esta comprovação, como as pessoas jurídicas por exemplo, deverá encaminhar juntamente com sua proposta, cópia das certidões negativas competentes.

3.0– DAS PROPOSTAS

3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem rasura, emenda ou entrelinhas, datada e assinada, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

3.1.2 - Razão social, endereço e CNPJ por via impressa ou carimbo padronizado;

3.1.2 – Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**.

3.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas por este edital.

3.3 – Os preços propostos para fornecimento do objeto deverão estar expressos em R\$ (Real).

3.4 – Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, etc.), não sendo aceito qualquer acréscimo posterior.

3.5 – Os preços devem ser especificados de maneira a demonstrar **o custo global**.

3.6 – Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições da proposta.

4.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de **menor preço**, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

4.1.1 – O julgamento será efetuado levando-se em conta **o preço total**.

4.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

4.3 – Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

4.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

d) Não atenderem as exigências do edital de convocação.

e) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

f) Que apresentarem defeitos insanáveis que não possam ser resolvidos pela CPL, como rasuras, emendas, erros de cálculos ou falta de clareza capaz de torná-la ininteligível.

5.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 – No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes contendo os documentos e as propostas.

5.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

5.2 – Não haverá tolerância quanto ao horário.

5.3 – Os representantes presentes serão convidados a entregarem à CPL suas credenciais nos moldes do item 5.3.2, que deverão estar em mãos.

5.3.1 – Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.

5.3.2 - A procuração deverá ser específica e deverá conter a autorização expressa para assinar documentos, e se for o caso, desistir de recursos.

5.3.3 - Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo entretanto a tudo assistir.

5.3.4 - O representante legal (sócio ou proprietário) devidamente identificado nos documentos (conforme Contrato social), não necessita de procuração, conforme dispõe este item.

5.4 – Analisadas as credenciadas e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes.

5.5 - Cumprida a apresentação das credenciais, passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo os documentos e as propostas.

5.6 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada, juntamente com os demais documentos que contenha o envelope com exceção no disposto do § 3º ART 48 da lei 8.666/93.

5.7 - A CPL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo a fim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.

5.8 – Aberto os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da CPL e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo vistar todas as folhas.

5.9 - Nenhum outro critério de julgamento, que não o de **menor preço, com base no preço global da proposta**, será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.

5.10 - Será desclassificada a proposta que

a) – apresentar vantagem sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentar preços manifestamente inexeqüíveis.

b) que for incompatível com o edital ou que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o erro for sanável, será resolvido pela CPL.

c) Que for considerada inexeqüível.

5.11 - Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

5.12 - Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, levando-se em conta o valor global da proposta**.

5.13 - As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente em relação ao preço global ofertado.

5.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio em ato público para o qual todas as participantes serão convocadas, ou na mesma Sessão, caso haja possibilidade jurídica.

5.15 - Será solicitado pelo presidente, caso todos estejam presentes na Sessão de julgamento das propostas, a renúncia expressa de recurso, que se aceita, será lavrada em ata, que deverá ter a assinatura do renunciante ao final.

5.16 - De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

5.17 - Dos atos praticados na fase de julgamento das propostas, desde que não haja concordância por parte do prejudicado, cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

5.18 - Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

6.0 – PAGAMENTOS E SUAS CONDIÇÕES

6.1 - Os pagamentos dos serviços prestados **na aquisição da licença de software** serão efetuados em 09 (nove) parcelas mensalmente, mediante a apresentação da fatura competente.

6.2 - Os pagamentos estarão sempre condicionados à realização das etapas e será feito mediante a apresentação da nota fiscal competente devidamente preenchida.

7.0 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM

7.1 - A serviços prestados **na aquisição de software** será realizada conforme definido no objeto deste convite, após emissão da Ordem de Serviço e será recebida a cada etapa nos moldes da Lei.

8.0 – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

8.1- A proponente vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado a ser expedido pela CPL – Comissão Permanente de Licitação e assinar o contrato no mesmo prazo.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1- Decorridos 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o Município, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

9.2 – Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar fornecer os bens, objeto desta licitação ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da Administração:

d) advertência;

e) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

f) suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração.

10.0- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 – Somente serão aceitos recurso previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis das 13:30 às 17:30.

10.2 – Os recursos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal.

10.3 – Impugnações a este edital poderão ser feitas por terceiros ou licitantes nos moldes da Lei de Licitação.

11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação em horário comercial (conforme acima) de Segunda a Sexta e ainda através do fone/fax ou E-mail, especificado no cabeçalho.

11.2 – Faz parte integrante deste edital o **anexo I** a minuta do futuro contrato **anexo II**.

11.3 – Em razão de fato superveniente a Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte.

11.4 – O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, por qualquer um dos motivos elencados no art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, que seja correlato ao objeto desta licitação.

11.5 – Fica CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.

11.6 – Cópias desse edital e demais documentos serão fornecidas mediante o pagamento do custo das xerocópias.

Diamantino-MT, 28 de março de 2011.

Andre Wirges Neto
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO – I

PROJETO BÁSICO

9. DOS GERAIS

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LICEÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA PARA CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25%.
- **Tipo:** contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços no fornecimento de sistemas/softwarewares.
- **Finalidade:** a referida contratação tem por finalidade, proporcionar uma melhor arrecadação do ICMS, cota parte 25%.
- **Prazo:** de imediato, tendo em vista a necessidade de softwares para realizar os controles e gerenciamentos.
- **Do Recebimento:** será recebido de acordo com o que dispõe no **ART 73, inciso I, alínea A e B da Lei 8.666/93**, após a verificação da sua conformidade com o projeto, com as normas técnicas e demais legislações pertinentes.

10. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. – A forma de execução dos serviços é indireta, cabendo à Contratada toda responsabilidade pelo fornecimento dos sistemas/softwarewares, treinamento dos usuários da contratante, suporte técnico, impostos, encargos, em **regime de empreitada por preço global**.

2.2.- A contratada também deverá manter um consultor técnico à disposição sempre que necessário a manutenção e consultoria nos sistemas.

11. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O gerenciamento e fiscalização serão feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda e dos usuários que irão ser os responsáveis pelo uso do sistema;

12. DO OBJETIVO

A aquisição de licenças de uso de sistemas tem como propósito oferecer instrumentos à administração municipal para:

9. Realizar uma gestão integrada das várias atividades da administração municipal;
10. Colocar à disposição do público as informações e instrumentos necessários para o controle efetivo da sociedade em todas as ações relativas à gestão municipal.
11. O Sistema prevê apoio a projetos de fortalecimento institucional destinados a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico com que contam as áreas encarregadas da gestão administrativa e fiscal do município. De forma específica, o Sistema está dirigido a:

12. Aperfeiçoar o modelo de gestão, a estrutura funcional, a política e a administração dos recursos humanos, assim como a estratégia e os procedimentos para as concessões e privatizações dos serviços públicos municipais;
13. Implementar métodos e instrumentos de planejamento e de elaboração de orçamento, num contexto de transparência e de participação dos cidadãos;
14. Integrar a administração financeira e implantar controles automatizados para a execução do orçamento e para a consolidação da auditoria e do controle interno do município;
15. Aperfeiçoar o controle do cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes mediante a implantação de novas técnicas e metodologia de arrecadação, fiscalização e cobrança administrativa e judicial da dívida tributária;
16. Habilitar a prefeitura municipal para o melhor exercício das funções relevantes para a educação tributária, para o atendimento ao contribuinte e para a prestação de serviços para a comunidade.

13. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do contrato será liquidado de forma mensal, mediante a apresentação da Nota fiscal de prestação de serviços devidamente preenchida..

14. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS SOFTWARES:

Características Gerais dos Softwares:

- 6.9 Disponibilizar relatórios de Análise das Guias de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS de Produtores Rurais, Comércio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou COP, Guias Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, muito grande das entradas em relação às saídas;
- 6.10 – Disponibilizar relatório de Análise do Sintegra nos últimos três anos, com possibilidade de intimação das empresas que apresentarem divergências nas informações prestadas;
- 6.11 – Disponibilizar relatório de Análise do Super Simples, com possibilidade de intimação das empresas que apresentarem divergências nas informações prestadas;
- 6.12 – Disponibilizar Intimações para os contribuintes ou contabilistas para a regularização das Guias de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS com erros de preenchimento ou omissas, que poderão ser encaminhados via mala-direta (e-mail) ou impressas;
- 6.13 - Disponibilizar relatório Gerenciais, que possibilitem o acompanhamento individual e/ou total, pela natureza (CAP / CCI / PTS / Super Simples) do contribuinte;
- 6.14 - Disponibilizar relatório Gerenciais, que possibilitem o acompanhamento individual e total das saídas, entradas e Valor Adicionado (CAP / CCI / PTS / Super Simples) do contribuinte;
- 6.15 - Disponibilizar relatório Gerenciais, que possibilitem o acompanhamento individual e total da evolução dos valores adicionados (CAP / CCI / PTS / Super Simples) do contribuinte;
- 6.16** - Manutenção dos dados Cruzamento de informações disponibilizadas mensalmente pela SEFAZ/MT, com atualização do sistema;

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 – O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo a Prefeitura Municipal de Diamantino justificar a necessidade em qualquer caso.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Demais condições de prestação dos serviços, obrigações, responsabilidades, casos de rescisão serão tratadas no contrato administrativo a ser celebrado.

ANDRE WIRGUES NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº ____/2011

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si de um lado o Município de DIAMANTINO e do outro lado a Empresa

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Bairro Jardim Eldorado - Diamantino - MT, inscrita no CNPJ-03.648.540/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JUVIANO LINCOLN, brasileiro, casado, Bacharel em direito, portador da RG: SSP/MT, e CPF: , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa inscrita no CNPJ e Insc.estadual....., situada na Rua, nº....., Centro,..... - MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro, casado/solteiro,(comerciante), CPF e RG, residente e domiciliado na Rua doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviço, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

1.1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.1 - O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE LICEÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA PARA CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25%, tudo conforme projeto básico, que fica fazendo parte integrante deste convite, independentemente de sua transcrição.

1.1.1- Todos os programas descritos acima deverão atender as exigências legais e no caso específico do setor tributário.

1.2 - **A CONTRATADA** prestará os serviços de manutenção e atualizações dos sistemas a pedido da **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade e/ou função de mudanças na legislação nacional e/ou municipal, e ainda quando julgado necessário pela **CONTRATADA**.

1.3 - Os programas serão instalados imediatamente após a assinatura desse contrato, para atender ao exercício de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 - As instalações serão feitas na Prefeitura Municipal de Diamantino, bem como as atualizações e manutenções.

1.5 - A instalação dos sistemas implicará no conseqüente treinamento dos usuários, por parte da **CONTRATADA**.

2.1 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DESPESAS EXTRAS.

2.1 - Pela prestação dos serviços profissionais já enumerados na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____), a serem pagos em 09 (nove) parcelas mensais de iguais valores, a importância de R\$ _____ (_____), mediante a comprovação da prestação de serviços.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

2.3 – É condição do pagamento a apresentação da competente fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

2.4 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

2.5 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

2.6 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

2.7 – As Notas Fiscais serão emitidas conforme a emissão da Ordem de serviços da Secretária, de acordo com os empenhos efetuados. Apresentação da Nota Fiscal mod. Única, com o comprovante de informações de Nota Fiscal, obtido através da digitação da NF no site: www.sefaz.mt.gov.br (de acordo com o art. 2-B da portaria Sefaz-MT 031/2005)

3.1 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 - As partes declaram-se sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas desse Contrato.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

4.1 - Para a celebração do presente contrato, foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **Carta Convite nº ----/2011**, a qual as partes encontram-se vinculadas ao edital e a proposta da **CONTRATADA**.

5.1 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo previsto para prestação dos serviços profissionais do objeto inicia na data da sua assinatura após a emissão da ordem de serviços extinguindo-se em ____/____/____, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

5.2 - De comum acordo e interesse das partes este Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo permitido em Lei.

6.1 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato serão pagas com recursos próprios e correrão por conta das dotações orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

II – Projeto Atividade: 2.049 – Manutenção e Encargos com a Secretaria

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0080.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: Próprio

7.1 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Em razão do pactuado e do que dispõe o inciso III do art. 58 da Lei 8.666/93, cabe ao CONTRATANTE designar representante da administração para subsidiar a CONTRATADA de informações e anotar em registro próprio a execução do presente Contrato.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Da Contratante:

- 8.1.1 – Receber o objeto nos moldes definido neste contrato;
- 8.1.2 – Emitir Ordem de fornecimento, quantificadas conforme necessidades das Secretarias;
- 8.1.3 - Efetuar o pagamento conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato;

8.2 – Da Contratada :

- 8.2.1 – Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal modelo única por Secretaria,
- 8.2.2 – Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 8.2.3 – Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas;
- 8.2.4 – Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato , especialmente quanto a seguridade social INSS e FGTS.
- 8.2.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratual atualizado.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 9.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
 - 9.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
 - 9.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - 9.2.3 – O cometimento reiterado de falta na sua execução;
 - 9.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;
 - 9.2.5 – A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
 - 9.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 9.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 9.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 10.1.1 – Advertência;
 - 10.1.2 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor.
 - 10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Diamantino, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino -MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.
- 11.2 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter as condições de habilitação da época da licitação, durante toda a vigência do Contrato, especialmente quanto a seguridade social - INSS e FGTS.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, legislação civil e também com base em Leis Municipais que versem sobre o assunto.

12.2 – Fica a contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente, quanto a seguridade social (INSS – FGTS).

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, que vai assinado pelas partes e mais 2 (duas) testemunhas.

Diamantino - MT., _____ de _____ de 2011.

MUNICIPIO DE DIAMANTINO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF